A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Passa a denominar-se "JOSÉ RIBEIRO DA SILVA" o largo existente entre as Ruas Antonio Trafani e Caetano Matielo.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (17.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Altera a redação do parágrafo 1o do Artigo 3o., da Lei no. 56, de 09 de julho de 1993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Altera a redação do parágrafo 1o. do Artigo 3o., da Lei no 56, de 09 de julho de 1.993.

ARTIGO 3o:-

PARÁGRAFO 1o:- O primeiro Conselho será presidido por um dos seus membros, bem como terá um Secretário, escolhidos e designados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (28.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE